



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.966 DE 15 DE ABRIL DE 2022.**

**ACRESCENTA O § 4º AO ART. 8º, MODIFICA O ARTIGO 33, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 15 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Acrescenta-se o § 4º ao art.8º da Lei nº 1.584 de 2005, que trata da especificação dos cargos de provimento efetivos, com a seguinte redação:

**Art. 8º [...]**

**§ 4º-** O cargo de Psicopedagogo é o profissional habilitado para atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades. Este profissional se apropria sobre um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sócio-históricos. Utiliza métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem.

**Art. 2º -** O Art. 33 da Lei Municipal nº 1.584, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33-** Garantir obrigatoriamente, neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério os 40% de verba remuneratória das Supervisoras e Psicopedagogas em efetiva atividade e na inatividade sobre o vencimento base,



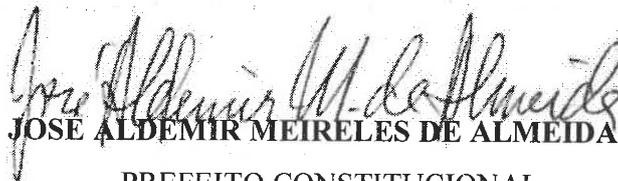
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**inclusive para efeito de aposentadoria, a partir da vigência do respectivo diploma municipal.**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em  
**15 de abril de 2022.**

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL